



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano IX Nº 695 Semana de 10 a 16 de julho de 2015 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.001, DE 3 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.507.800,00 (seis milhões, quinhentos e sete mil e oitocentos reais) e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Jahu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.507.800,00 (seis milhões, quinhentos e sete mil e oitocentos reais), objetivando atender manutenção e investimentos para Secretarias de Educação, Finanças e Assistência Social.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

Dotação			Descrição	Fonte	Ficha	Valor
02.06.01	4.4.90.00.00	28 846 0006 - 2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENC	1	55	1.400,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 0002 - 2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENC	1	68	9.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0002 - 2015	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	78	7.000,00
02/08/03	3.3.90.00.00	12 361 0002 - 2015	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	5	79	1.000.000,00
02.08.10	3.3.90.00.00	12 365 0002 - 2016	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	112	99.000,00
02.08.10	3.3.90.00.00	12 365 0002 - 2016	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	117	45.000,00
02.08.10	4.4.90.00.00	12 365 0002 - 1005	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS DE ED	1	118	150.000,00
02.26.01	3.3.90.00.00	08 244 0005 - 2022	MANUTENÇÃO REDE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	5	382	6.500,00
02.08.03	4.4.90.00.00	12 361 0002 - 2015	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	1	532	174.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 0002 - 2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENC	1	553	1.000,00
02.08.01	4.4.90.00.00	12 361 0002 - 2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENC	1	634	18.000,00
02.08.07	4.4.90.00.00	12 366 0002 - 2018	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	1	635	1.000,00
02.26.01	3.3.90.00.00	08 244 0005 - 2022	MANUTENÇÃO REDE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	5	812	8.500,00
02.08.03	4.4.90.00.00	12 361 0002 - 1006	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO EN	5	930	1.246.000,00
02.08.10	3.3.90.00.00	12 365 0002 - 2016	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	978	26.400,00
02.08.10	4.4.90.00.00	12 365 0002 - 2016	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5	981	1.000.000,00
02.08.10	4.4.90.00.00	12 365 0002 - 2016	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1	988	465.000,00
02.08.09	3.3.90.00.00	12 362 0002 - 2011	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	1	1028	2.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0002 - 2011	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	1	1029	266.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0002 - 2011	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	1	1030	247.000,00
02.08.10	3.3.90.00.00	12 365 0002 - 2011	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	1	1031	15.000,00
02.08.10	4.4.90.00.00	12 365 0002 - 1005	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ED	5	1032	1.720.000,00
TOTAL						6.507.800,00

Art. 2º Nos termos do inciso I do § 1º do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, parte do recurso para cobertura do presente crédito será proveniente de superávit financeiro apurado em exercício anterior, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), QESE (Salário Educação).

Art. 3º Nos termos do inciso II do § 1º do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, parte do recurso para cobertura do presente crédito será proveniente de excesso de arrecadação previsto no corrente exercício, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), QESE (Salário Educação).

Art. 4º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, parte do recurso para cobertura do presente crédito, no valor de R\$ 5.407.800,00 (cinco milhões, quatrocentos e sete mil e oitocentos reais), será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:



Dotação			Descrição	Fonte	Ficha	Valor
02.06.01	3.3.90.00.00	28 846 0006 - 2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENC	1	43	1.400,00
02.08.03	4.4.90.00.00	12 361 0002 - 1006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO EN	1	88	586.400,00
02.08.10	3.3.90.00.00	12 365 0002 - 1005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ED	1	114	261.784,25
02.08.11	3.3.90.00.00	12 367 0002 - 2011	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	1	136	105.215,08
02.26.01	4.4.90.00.00	08 244 0005 - 2022	MANUTENÇÃO REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	5	399	15.000,00
02.08.01	3.3.50.00.00	12 361 0002 - 2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENC	1	674	323.000,67
02.08.01	3.3.90.00.00	12 243 0002 - 2343	UNIFORME ESCOLAR	5	756	3.300.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0002 - 1006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO EN	5	931	566.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 364 0002 - 2341	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	1	976	249.000,00
					TOTAL	5.407.800,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 3 de julho de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.002, DE 3 DE JULHO DE 2015.

Proc. 158/2014.
Autor: Gilberto Vicente.

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO, EM LOCAL VISÍVEL, DA RESPECTIVA LICENÇA SANITÁRIA, PELOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PRIVADA DE ENSINO QUE OFEREÇAM ALIMENTAÇÃO A SEUS ALUNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Todo estabelecimento da rede privada de ensino, instalado no Município de Jahu, que ofereça alimentação a seus alunos, preparada na própria instituição ou industrializada, deverá afixar, em local visível, a respectiva licença sanitária, expedida pela Administração Municipal, após inspeção das instalações pela autoridade sanitária competente, obedecidas as normas e especificações da legislação vigente.

Art. 2º - As infrações ao disposto nesta Lei sujeitam os infratores às seguintes penalidades:

I – advertência, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização.

II – multa no valor de 300 a 1.500 Unidades Fiscais do Município de Jahu (UFM), graduada de acordo com a capacidade econômica do infrator, dobrada em caso de reincidência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 3 de julho de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.003, DE 3 DE JULHO DE 2015.

Proc. 015/2015.
Autor: Paulo César Gambarini.

“INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA, AO ALCOOLISMO E DEMAIS SUBSTÂNCIAS ILÍCITAS E LÍCITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal de Jahu, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Semana de Orientação, Prevenção e Combate à Violência, ao Alcoolismo e demais substâncias ilícitas e lícitas.

Art. 2.º - A Semana de orientação, prevenção e combate à violência, ao alcoolismo e demais substâncias ilícitas e lícitas, tem por finalidade desenvolver ações preventivas, educativas e de promoção do desenvolvimento psicossocial do educando e do ser humano, a serem inseridas obrigatoriamente nos projetos da Secretaria Municipal da Saúde, bem como nas atividades adotadas na rede municipal de ensino de Jahu.

Art. 3.º - A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde, promoverá campanhas preventivas, educativas de combate à violência, ao alcoolismo e demais substâncias ilícitas e lícitas.

Parágrafo único: As campanhas de que trata o *caput* deste artigo consta de: palestras, debates, seminários, encontros informativos, entrevistas, gincanas esportivas e culturais, promovidas nas redes públicas e na comunidade de modo geral.

Art. 4.º - Para os fins deste projeto de lei, considera-se:

I. Redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à orientação, prevenção ao uso, tratamento, reabilitação, reinserção social do usuário, combate ao tráfico de drogas e o enfrentamento à violência de modo geral.

II. Considera-se educar para a não violência, diferentes tipos de violência física, racial, religiosa, econômica, sexual e psicológica.

III. Educar para a Não-Violência implica em desativar os mecanismos da violência na vida social, e também na vida cotidiana de cada um de nós, ao mesmo tempo em que se impulsiona o desenvolvimento de novos paradigmas de conduta baseados na paz, na solidariedade e na não-violência.

IV. Toda ser humano, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe assegurado as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

V. Serão asseguradas às pessoas as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

VI. O poder público e as secretarias municipais *poderão* desenvolver políticas públicas que visem garantir os direitos humanos no âmbito das relações domésticas, familiares, profissionais e sociais no sentido de resguardar a pessoa de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

VII. Dar atenção especial às crianças, adolescentes e adultos para serem atendidos pelo município no sentido de promover, junto às respectivas Secretarias, programas e projetos que visem a orientação, a prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário, combate ao tráfico de drogas e a superação a todo tipo de violência.

VIII. Colaborar com os órgãos competentes e definir estratégias na elaboração de planos, programas e procedimentos, para prevenir, punir e erradicar o alcoolismo e a violência, visando o aperfeiçoamento de ações nas atividades de orientação, prevenção ao uso, tratamento, reabilitação, reinserção social do usuário, combate ao tráfico de drogas e o enfrentamento à violência de modo geral.

Art. 5.º - Para cumprir os objetivos deste projeto de Lei os administradores escolares deverão estabelecer parcerias com os Conselhos Municipais existentes no município, Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da APMF de cada escola, do Ministério Público, do Poder Judiciário, do Conselho Tutelar, do Conselho da Comunidade, de autoridades eclesásticas, de instituições religiosas e demais entidades e órgãos de representação da sociedade civil, que revelem interesse no empreendimento humano para promoverem atividades diversificadas e eventos com ações relacionadas à orientação, prevenção ao uso, tratamento, reabilitação, reinserção social do usuário, combate ao tráfico de drogas, ao alcoolismo e o enfrentamento à violência de modo geral.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 3 de julho de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.004, DE 3 DE JULHO DE 2015.

Proc. 030/2015.
Autor: Carlos Alberto Lampião Bigliuzzi Magon.

“INSTITUI O MÊS “DEZEMBRO DOURADO”, DEDICADO A AÇÕES EDUCATIVAS PARA PREVENÇÃO DO CÂNCER INFANTIL.”

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído e incluso no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jahu o mês “dezembro dourado”, com objetivo de conscientizar a população sobre a prevenção e o tratamento do câncer infantil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 3 de julho de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 6.918, DE 3 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre delegação de competência.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, II da Lei Orgânica do Município, do art. 68 da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada exclusivamente à Gerente MARCIA APARECIDA NASSIF, da Secretaria de Saúde, além das funções estabelecidas na Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, na ausência do Secretário de Saúde, e da Gerente de Coordenação Técnica, assinar documentos relativos às questões financeira, pessoal e técnica, possibilitando maior agilidade na tramitação destes documentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 1º de julho de 2015.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 3 de julho de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 6.919, DE 3 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
S U P L E M E N T A C A O						
02.13.02	3.3.90.00.00	10	301 0005 - 2026	01	00192 ATENCAO BASICA	2.000,00
02.13.02	3.3.90.00.00	10	301 0005 - 2026	01	00197 ATENCAO BASICA	600,00
02.13.02	4.4.90.00.00	10	301 0005 - 2026	01	00826 ATENCAO BASICA	39.400,00
TOTAL						42.000,00



Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, totalizando o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 4.952, de 22 de dezembro de 2014, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES						
02.13.01	4.4.90.00.00	10 305 0005 - 2332	01	01005	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	25.000,00
02.13.02	4.4.90.00.00	10 301 0005 - 1014	01	00200	CONSTRUCAO DE PAS	17.000,00
TOTAL						42.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 3 de julho de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.920, DE 3 DE JULHO DE 2015.

Revoga Doação de Área.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município de Jahu autorizou a doação da área ao Tribunal Regional Federal, para construção do Fórum da Justiça Federal neste Município, ratificada com a aprovação da Lei Municipal nº 3.977, de 6 de julho de 2005;

CONSIDERANDO que a Justiça Federal deixou de iniciar as obras de execução para a edificação do referido Fórum, no prazo estabelecido pelo art. 1º da Lei nº 3.977/2005;

CONSIDERANDO a aceitação, por parte da Justiça Federal, na obtenção de área menor, que atenderá as demandas da Justiça Federal, e

CONSIDERANDO, tudo mais que consta do processo administrativo nº 3359-PG/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a doação da área efetuada pelo Município de Jahu à Justiça Federal, efetivada através da escritura pública lavrada em 05 de agosto de 2009, e matriculada sob nº 65.841, junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jahu.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá, junto ao Registro Imobiliário, o cancelamento do registro da escritura de doação, adotando as medidas cabíveis no plano administrativo, para fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 3 de julho de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Extrato de Convênio e Termo de Rescisão.

Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 4.261/2009.

Nº do Instrumento: 9138.

Conveniada: Sindicato da Indústria de Calçados de Jaú.

CNPJ/MF: 49.861.636/0001-17.

Objeto: Programa Incubadora de Capacitação e Preparação de Micro e Pequena Empresa para Participar de Feiras Nacionais no estande coletivo do Arranjo Produtivo Local – APL de Calçados Femininos de Jahu, na 47ª FRANCAL – Feira Internacional da Moda em Calçados e Acessórios 2015.

Prazo de Vencimento: 9 de julho de 2015.

Data da assinatura: 3 de julho de 2015.

Valor Total: R\$ 55.694,25 (cinquenta e cinco mil, seiscentos noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Instrumento: Termo de Rescisão de Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8789.

Contratada: A. P. Oliveira & CIA. Informática LTDA.

CNPJ/MF: 05.462.382/0001-99.

Objeto: Rescisão do contrato nº 8533/2013 e aditamento nº 8668/2014, que tinha por objeto o acesso a *internet* banda larga via rádio no prédio da Liberdade Assistida - LA.

Data da assinatura: 1º de julho de 2015.

Município de Jahu,
em 7 de julho de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 1.764, de 06/07/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 22/06/2015, a Bruna Fernanda Soares, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.765, de 06/07/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 22/06/2015, a Marcia Regina Lopes Sanchez de Freitas Camargo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.766, de 06/07/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 22/06/2015, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.767, de 06/07/2015 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 22/06/2015, a Cibele Cano, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.768, de 06/07/2015 – Concede Licença, para o dia 22/06/2015, a Maria Aparecida Bernadete da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.769, de 06/07/2015 – Concede Licença, para os dias 22, 23 e 24/06/2015, a Bianca Baccar, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.770, de 06/07/2015 – Concede Licença, para o dia 23/06/2015, a Silmara Cristina Chicheto Fuscche, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.771, de 06/07/2015 – Concede Licença, para o dia 24/06/2015, a Francisca Maria Lima Cardoso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.772, de 06/07/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 25/06/2015, a Michael de Barros Reis, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.773, de 06/07/2015 – Concede Licença, para os dias 25 e 26/06/2015, a Joice Francisca da Silva Longo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.774, de 06/07/2015 – Concede Licença, para os dias 25 e 26/06/2015, a Camila Fernanda Marsola Pulini Buzaranho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.775, de 06/07/2015 – Concede Licença, para o dia 26/06/2015, a Valéria Poloniato Muller Soares, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.776, de 06/07/2015 – Concede Licença, para o dia 26/06/2015, a Tereza Cristina Grassi Trementocio da Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.777, de 06/07/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Claudio Hayao Tokunaga, referente ao período de 25/10/2006 a 24/10/2011.

Nº 1.778, de 06/07/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Roberta Schiavon Caballero Marangon, referente ao período de 09/08/2009 a 08/08/2014.

Nº 1.779, de 06/07/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Cesar Augusto da Silva Antunes, referente ao período de 13/12/2009 a 12/12/2014.

Nº 1.780, de 06/07/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Aparecida Carrera Lopez, referente ao período de 14/06/2010 a 13/06/2015.

Nº 1.781, de 06/07/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Eugenia Biazotto, referente ao período de 21/06/2010 a 20/06/2015.

Nº 1.782, de 06/07/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Vânia de Cássia Bonatto Siqueira, referente ao período de 30/06/2010 a 29/06/2015.

Nº 1.783, de 06/07/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elizabete Aparecida Tiago Dias, a partir de 30/06/2015.

Nº 1.784, de 06/07/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Ana Estela Carvalho Rosa Cruz, a partir de 01/07/2015.

Nº 1.785, de 06/07/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Antonio Celso Hernandez, a partir de 01/07/2015.

Nº 1.786, de 06/07/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Aparecida de Fátima Alves dos Santos, a partir de 01/07/2015.



Nº 1.787, de 06/07/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Benedita Idília Mendola, a partir de 01/07/2015.

Nº 1.788, de 06/07/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Helio Deolindo Manzini, a partir de 01/07/2015.

Nº 1.789, de 06/07/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Fernando Mesquita, a partir de 01/07/2015.

Nº 1.790, de 06/07/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Carlos Rodrigues, a partir de 01/07/2015.

Nº 1.791, de 06/07/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Tereza Coelho de Souza, a partir de 01/07/2015.

Nº 1.792, de 06/07/2015 – Autoriza o gozo de 25 dias de Licença-Prêmio a Odete Gimenez Boter, a partir de 01/07/2015.

Nº 1.793, de 06/07/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Raquel Eliane Alves Ribeiro, a partir de 01/07/2015.

Nº 1.794, de 06/07/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Carlos Alberto Alves dos Santos, a partir de 02/07/2015.

Nº 1.795, de 06/07/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Daiane Cristina Alves dos Santos, a partir de 02/07/2015.

Nº 1.796, de 06/07/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Lucia Helena Rocha, a partir de 02/07/2015.

Nº 1.797, de 06/07/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elenira Aparecida Cassola, a partir de 02/07/2015.

Nº 1.798, de 06/07/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Domingos Antonio Peixoto, a partir de 02/07/2015.

Nº 1.799, de 06/07/2015 – Concede licença para participação no Campeonato Brasileiro de Tênis de Mesa a Brígida Aparecida Rosa dos Reis, no período de 01/07/2015 a 05/07/2015.

Nº 1.800, de 06/07/2015 – Aprova Franciele Molina Carvalho Marques, Assistente Social I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.801, de 06/07/2015 – Aprova Marisa Andrea Moraro Ambrosio, Enfermeiro do PSF I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.802, de 06/07/2015 – Aprova Renata Aparecida do Carmo, Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.803, de 06/07/2015 – Aprova Silvana Aparecida Lacerda de Lima, Técnico de Enfermagem do PSF I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.804, de 06/07/2015 – Aprova Susi Mara Canal Polasse, Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.805, de 06/07/2015 – Aprova Thais Cristiane Navarro Dadalto, Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.806, de 06/07/2015 – Designa Mário José Masiero, Diretor, para substituir Carlos Magno de Campos Del Bianco, Gerente, no período de 06/07/2015 a 25/07/2015.

Nº 1.807, de 06/07/2015 – Cessa, a partir de 30/06/2015, os efeitos da Portaria nº 1.516, de 25/06/2013, que designou Glaucia Saggiore Maddalena de Oliveira para a Função Pública de Chefe de Seção.

Nº 1.808, de 06/07/2015 – Cessa, a partir de 30/06/2015, os efeitos da Portaria nº 1.517, de 25/06/2013, que designou Marcia Maria Carloni Piva para a Função Pública de Chefe de Seção Técnica.

Nº 1.809, de 06/07/2015 – Designa Glaucia Saggiore Maddalena de Oliveira para exercer a Função Pública de Chefe de Seção Técnica, a partir de 01/07/2015.

Nº 1.810, de 06/07/2015 – Designa Marcia Maria Carloni Piva para exercer a Função Pública de Chefe de Seção, a partir de 01/07/2015.

Nº 1.811, de 06/07/2015 – Nomeia Robson Vivaldo Lima, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção, a partir de 01/07/2015.

Nº 1.812, de 06/07/2015 – Exonera a pedido, Akiyki Ode Tolentino Leite, a partir de 02/07/2015, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

Nº 1.813, de 06/07/2015 – Exonera a pedido, Celso Antonio Vequi Junior, a partir de 01/07/2015, do cargo em comissão de Chefe de Seção Técnica.

Nº 1.814, de 06/07/2015 – Nomeia Celso Antonio Vequi Junior, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Esportes, a partir de 02/07/2015.

Nº 1.815, de 06/07/2014 – Interrompe, a partir de 07/07/2015, as férias do Sr. Luís Vicente Federici, Secretário de Economia e Finanças.

Nº 1.816, de 06/07/2015 – Aprova Mariangela Teresinha Rother Bertotti Mendes, Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.817, de 07/07/2015 – Nomeia Carlos Alberto Guerra, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 01/07/2015.

Nº 1.818, de 07/07/2015 – Nomeia José Carlos Borgo, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Agricultura, a partir de 07/07/2015.

Jahu, 7 de julho de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Agente de Limpeza e Conservação I, Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, Agente Administrativo I, Merendeira I, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Agente Comunitário de Saúde I – 109, Agente de Combate às Endemias e Monitor de Trabalhos Manuais I.

Edital nº. 002/2012, 001/2013, 003/2012, 001/2014.

Ofício: nº. 498/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Agente de Limpeza e Conservação I, Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, Agente Administrativo I, Merendeira I, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Agente Comunitário de Saúde I – 109, Agente de Combate às Endemias e Monitor de Trabalhos Manuais I, a comparecerem em local e data abaixo relacionadas, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados.

O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 20/07/2015

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro - Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h30

Agente de Limpeza e Conservação I

57º Lucineia Domingues da Silva Almeida – RG: 22.875.981-X

58º Eva Vilma Pires da Silva Marchetti – RG: 28.878.569-1

59º Sérgio Aparecido Pereira – RG: 29.269.463-5

60º Sandra Muniz Dias Monczak – RG: 48.497.145-1

61º Mauro Jovelino de Jesus Carvalho – RG: 43.826.994-9

62º Vivian Regia Pereira de Godoy – RG: 10.235.352

Horário: 09h00

Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais

86º Laretta Lima de Castro – RG: 45.060.648-X

Horário: 09h30

Agente Administrativo I

113º Denise Aparecida de Moraes Teixeira – RG: 23.107.732-4

Horário: 10h00

Merendeira I

47º Vanderlucia Aparecida Tozi – RG: 30.201.562-0

Horário: 10h30

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

59º Laís Fernanda Varalda Maia

Horário: 14h00

Agente Comunitário de Saúde I – 109

01º Deny Ricardo Devides de Castro – RG: 34.195.837-2

Horário: 14h30

Agente de Combate às Endemias

25º Adriana Alves Ficho – RG: 41.226.139-X

26º Luciana Gregorio Paixão – RG: 20.059.861-2

Horário: 15h00

Monitor de Trabalhos Manuais I

01º Junia Flavia Pereira Torquato Franco – RG: 17.442.200-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 03 de Julho de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES

Secretário de Governo

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EDITAL Nº 25/2015

Ficam, através deste Edital, CIENTIFICADOS todos os que dele tiverem conhecimento, que de acordo com a prerrogativa do Art. 22, §1º, I, da Lei Orgânica do Município, e garantindo a gestão democrática da cidade e a publicidade do seu ato, realizar-se-á **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, no dia 22 de julho corrente, quarta-feira, às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, para Discussão do Projeto de Lei do Executivo nº 18/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

07 de julho de 2015.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM,
Presidente do Poder Legislativo de

J A H U

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EMENDA Nº 18/2015**

Proc. 002/2015.

22 de junho de 2015.

Autores: José Fernando Barbieri, Carlos Alberto Lampião Bigliazzi Magon, Fernando Henrique da Silva, João Carlos de Lourenço, Roberto Carlos Vanucci e Tito Coló Neto.

INSERE ALÍNEA "C" AO INCISO III DO ARTIGO 50 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, cumprindo o artigo 25, § 1º, da Lei Orgânica do Município, APROVA e a MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO, fundamentada no § 2º do mesmo artigo, PROMULGA a seguinte modificação no texto da legislação orgânica:

Art. 1º - Fica inserida alínea "c", ao inciso III, do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

"c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 22 de junho de 2015.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM,
Presidente.

WAGNER BRASIL DE BARROS,
1º Secretário.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

CAMILA RAFAELA BARONI
Diretora Geral da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**RESOLUÇÃO Nº 342/2015**

Proc. 003/2015.

29 de junho de 2015.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 337, DE 05 DE AGOSTO DE 2013, PARA CRIAR A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, fundamentada no artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Título X da Resolução nº 337, de 5 de agosto 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

"CAPÍTULO II – DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

Art. 198-A. Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) procuradora especial da mulher, designada pelo presidente da Câmara dentre as Vereadoras da Câmara Municipal de Jahu.

§ 1º. A designação de que trata o *caput* será feita após a indicação das vereadoras interessadas, para um período de 2 (dois) anos.

§ 2º. Havendo a indicação de mais de uma vereadora, será realizado sorteio à designação da procuradora especial da mulher.

§ 3º. A indicação à procuradoria especial da mulher deverá ser apresentada até a segunda sessão ordinária de cada biênio.

§ 4º. Excepcionalmente, se não houver Vereadora, qualquer Vereador poderá ser constituído como Procurador Especial da Mulher.

§ 5º. Na falta da Procuradora Especial da Mulher, outro parlamentar poderá substituí-la, mediante designação do Presidente da Câmara.

§ 6º. Qualquer Vereador, inclusive os que compõem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jahu, poderão ser designados à Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 198-B. Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

Art. 198-C. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 198-D. Para a consecução das suas atividades, a Procuradoria Especial da Mulher poderá funcionar descentralizadamente e contar com o auxílio dos servidores da Câmara Municipal de Jahu."

Art. 2º. Fica inserido o § 4º ao artigo 4º da Resolução nº 337, de 5 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º. Não se aplica o disposto na primeira parte do § 2º para a Procuradoria Especial da Mulher."

Art. 3º. Para o biênio em curso, haverá designação da procuradora especial da mulher após a publicação da presente resolução, não se aplicando o § 3º do art. 198-A da Resolução nº 337, de 5 de agosto de 2013.



Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
29 de junho de 2015

CLEONICE REGINALDA FURQUIM,
Presidente.

WAGNER BRASIL DE BARROS,
1º Secretário.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

CAMILA RAFAELA BARONI,
Diretora Geral da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Portarias

Portaria nº. 65, de 01/07/2015 – Concede e autoriza férias regulares (10 dias) ao servidor Geraldo Cezar de Antonio, Motorista, matrícula nº. 100.

Portaria nº. 66, de 01/07/2015 – Exonera a pedido e a partir desta data, Tânia Regina Assaf Guerra, do cargo de Diretor de Mídia, de provimento em comissão.

Jahu, 07 de julho de 2015.

Cleonice Reginalda Furquim,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO (010/2015)

Comunicamos que no extrato de contrato referente à licitação-pregão 02-2015, publicado na Edição do "Jornal Oficial de Jahu" nº. 693, Semana de 26 de Junho a 02 de Julho de 2015 – página 22, não constou o valor total que fora homologado. Dessa forma, informamos que o valor contratado foi de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) anuais.

Cleonice Reginalda Furquim,
Presidente do Poder Legislativo de Jahu.

FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO

COTAÇÃO DE PREÇOS 002.773932/2015

EXTRATO DE ADITIVO

Contratante: Fundação Doutor Amaral Carvalho

Contratado: Fadini Construções Ltda. - ME

Objeto: Estabelecer como início de vigência contratual a data de 29 de junho de 2015;

Data: 29 de junho de 2015

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de

Comunicação

Jornalista Responsável: Paulo César Grange - MTB 22.931

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,

Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de

Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira

responsabilidade das mesmas, incluindo correção e

disponibilização para impressão em tempo hábil.

